



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.481, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO 180/PGE-2020 E SEUS ADITIVOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DO ESTADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 221.955,74 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados a abertura da dotação abaixo, conforme segue:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.1.054 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 221.955,74

Fonte de Recursos: 2701 – Outras Transf. de Convênio ou Repasse dos Estados

TOTAL.....R\$ 221.955,74

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, são provenientes de superávit financeiro oriundos da transferência de recursos financeiros pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado, de Assistência da Mulher, da Família e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com o plano de trabalho, extrato bancário e do Anexo I que integra esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 14 de outubro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024**

ATIVO FINANCEIRO	
Bancos Disponibilidade de Caixa	23.523.156,44
TOTAL ATIVO	23.523.156,44

PASSIVO FINANCEIRO	
Saldo Extra do Passivo	26.942,06
Restos a Pagar Processado	1.587.366,12
Restos a Pagar Não Processado	4.404.152,73
TOTAL PASSIVO	6.018.460,91

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO= Total Ativo – Total Passivo	17.504.695,53
Crédito aberto até a presente data	10.490.684,54
Crédito aberto na presente data	221.955,74
Saldo	6.792.055,25

DEMONSTRATIVO POR FONTE DE RECURSO				
Fonte STN	Disponível	Aberto até a presente data	Aberto na presente data	Saldo
2701	1.055.495,36	128.176,58	221.955,74	705.363,04

Cabixi-RO, 14 de outubro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1481	14/10/2025

ID: **252898**

CRC: **08962549**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**

Criação: **14/10/2025 09:45:03** Finalização: **14/10/2025 10:15:04**

Processo



Documento



MD5: **E05971F7ED29B5862413795664B561C2**

SHA256: **4227C56049D131073691961A2ACEF6249D4A338BCAF97F422646CA55D12CAADA**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO 180/PGE-2020 E SEUS ADITIVOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DO ESTADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	14/10/2025 09:47:00
--------------------------------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

CREDITO ESPECIAL	14/10/2025 09:46:42
------------------	---------------------

ANEXOS

ANEXO Convênio nº 180/PGE-2020	14/10/2025	252951
ANEXO 11ª Termo Aditivo ao CV 180/PGE-2020	14/10/2025	252957
ANEXO Errata ao Termo Aditivo 11º	14/10/2025	252968
ANEXO Plano de Trabalho	14/10/2025	252971
ANEXO Extrato Bancário	14/10/2025	252976

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Silvano Ascarí de Almeida

Prefeito

14/10/2025 10:46:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 252898 e o CRC 08962549.



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 180/PGE-2020

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Srª. LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 623.728.662-49, conforme representação;

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.159/0001-20, situada a Avenida Tamoios, 4031, Bairro Centro, CEP: 76.994-000 - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 488.109.329-00, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0026.190091/2018-13 que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 3.307, de 19 de dezembro 2013, seguindo a orientação contida no Despacho PGE-SEAS 0012294269, ao Parecer 0010881627, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0026.190091/2018-13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO, acostado ao ID 0012165828, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoyo financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0012165828 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Cabixi, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho.

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal.**

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é de R\$ 447.294,02 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO.

§ 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 2º. A contrapartida do Conveniente será de pelo menos R\$ 47.294,02 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244112121970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000 - NE 0012305479.



Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.



DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem, examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1º. A CONCEDENTE:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

§ 2º. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;



8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio.
10. **Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§ 1º. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

§ 2º. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os



saldos;

7. Extrato bancário integral da conta-corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico - financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. A **contrapartida** do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:



1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio, bem como no caso de não sanar as pendências previstas no CheckList id 0012294274.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a)**, em 13/08/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 13/08/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvênio Antônio de Almeida, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 14/08/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012310976** e o código CRC **15E6C286**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0026.190091/2018-13

SEI nº 0012310976





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	Termo de Convenio 180-PGE-2020 Cras	02/10/2025

ID: 249457	Processo	Documento
CRC: 7188AA7D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Elizangela Fideles Cruz		
Criação: 02/10/2025 10:07:33	Finalização: 02/10/2025 10:07:33	

MD5: **0552FE5CF00E64C07FDED6BCB90D2243**

SHA256: **C76C90FF5C77D3602AFDCDC490C04C2D44D7461EAE3317645DE10025BE909AAD8**

Súmula/Objeto:

PLANO E TERMO

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº229/SEMAS/2025	02/10/2025	249452
----------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 249457 e o CRC 7188AA7D.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 180/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO, DE ASSISTÊNCIA DA MULHER, DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEAS, E DE OUTRO O MUNICÍPIO DE CABIXI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, o Sr. **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 041.***.***-16, conforme representação.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.159/0001-20, situada a Avenida Tamoios, 4031, Bairro Centro, CEP: 76.994-000 - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 340.XXX.XXX-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

OBJETO: A Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.

Considerando o Ofício nº 028/2024/SEMAS (0061803972), Parecer nº 105/2025/SEAS-GFC (0061106133), Ato nº 32/2025/SEAS-GFC (0061281963), Informação nº 35/2025/PGE-SEAS (0062338009), e demais documentos que instruem os autos;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da vigência do **Termo de Convênio nº 180/PGE-2020** (0012310976), e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0026.190091/2018-13, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste Termo os ajustes ao **Termo de Convênio nº 180/PGE-2020** (0012310976), mantido o objeto inicialmente pactuado, para adequação de metas, conforme consta no Plano de Trabalho (0061804291), que passa a ser parte integrante Convênio original.

Cláusula Segunda - O valor global da parceria, anteriormente fixado em R\$ 221.955,74 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), passa a ser de 798.081,38 (setecentos e noventa e oito mil oitenta e um reais e trinta e oito centavos), compreendidos neste:

§ 1º Permanece inalterado valor da participação financeira da CONCEDENTE, será no importe de R\$ 386,987,07 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos e sete centavos) reais.

§ 2º O valor da contrapartida da conveniente, conforme cláusula terceira, § 2º do 5º Termo Aditivo (0029314538).

§ 3º Saldo de rendimento em conta.

Cláusula Terceira - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 180/PGE-2020 (0012310976) por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31/07/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Quarta - Aplica-se ao objeto da parceria, no que couber, o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 5.024, de 23 de junho de 2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021.

Cláusula Quinta - Aplica-se ao presente instrumento, no que couber, o disposto no §2º do art. 183 e art. 184 da lei 14.133/2021 e art. 132 do Código Civil.

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0026.190091/2018-13

SEI nº 0062338166

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

ERRATA

Considerando os documentos presentes nos autos do processo administrativo nº 0026.190091/2018-13, o teor do Parecer nº 105 ID 0061106133 e do Ato 32 ID 0061281963, e tendo em vista tratar-se de erro material, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 180/PGE-2020**, (ID 0012310976) nos seguintes termos:

Onde se lê:

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.159/0001-20, situada a Avenida Tamoios, 4031, Bairro Centro, CEP: 76.994-000 - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 340.XXX.XXX-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Leia-se:

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.159/0001-20, situada a Avenida Tamoios, 4031, Bairro Centro, CEP: 76.994-000 - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF nº 784.XXX.XXX-87, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

No mais, mantêm-se os demais termos como lançados.

Registre-se.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PLANO DE TRABALHO 1/3

ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Cabixi				C.G.C. DA ENTIDADE 22.855.159/0001-20	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Tamoios, nº4031, Bairro Centro					
CIDADE Cabixi		UF RO	CEP 76.994-000	DDD/TELEX/FAX (69) 3345-2264	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO Cabixi	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE SILVANO ASCARI DE ALMEIDA				CPF. Do Dirigente 784.740.352-87	
C./Órgão Expedidor/data 838029 SESEDEC/RO		CARGO Prefeito	FUNÇÃO Administrador		MATRICULA:
ENDEREÇO DO DIRIGENTE: Rua Tabajara, nº 3050, Bairro Centro, Cabixi/RO				E- mail: prefcabixi@gmail.com	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.		DDD TELEFONE/FAX.

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	TÉRMINO
ADEQUAÇÃO DE PROJETO COM ATUALIZAÇÃO DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) Área total de 163,12 m².	ALR	365 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

O projeto visa a adequação de projeto com atualização de preço de Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Rua Xavantes, s/nº, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Prefeitura de Cabixi, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em cumprimento à execução da Política de Assistência Social, propõe a execução do projeto “Construção do Centro de Referência de Assistência Social”. O CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais em nosso município, por meio do desenvolvimento de potencialidades das famílias e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para ofertar serviços e ações de proteção básica. A importância do CRAS para a manutenção das estruturas familiares em comunidades carentes é visível, idosos, crianças, dependentes químicos e demais populações vulneráveis às condições socioeconômicas desfavoráveis são rotineiramente amparados pelo centro de referencia de assistência social, que oferece tratamento e assistência psicossocial, e em alguns casos, encaminha esses indivíduos para cadastros para recebimento de bolsas-auxílio condizente com as suas necessidades. É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se materializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais e a importância de políticas sociais para reduzir essas desigualdades, pois previnem situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nessas localidades. Portanto a nossa proposição junto o Governo do Estado através da SEAS, é prioritária, pois com a construção poderemos dar uma assistência contínua mantendo beneficiando toda a população.

Com uma demanda cada vez mais crescente, o executivo municipal através da SEMAS tem buscado priorizar sempre o bom atendimento a toda população. O executivo municipal visa à valorização da vida e fortalecimento do indivíduo na elaboração de um projeto de vida. O projeto proposto justifica-se não só pelo cumprimento às Leis de assistência social, mas principalmente no fato de que as famílias da real necessidade ao acesso aos “recursos” na área social, saúde, educação entre outras áreas que propicia a consecução de ações voltadas ao social permitindo que sejam oferecidas condições de melhoria da qualidade de vida à população de situações de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. A construção visa assegurar o pleno exercício da cidadania.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PLANO DE TRABALHO 2/3	ANEXO
-----------------------	-------

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
Adequação do projeto de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Rua Xavantes, s/nº, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO.						
I	1.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRA				
	1.1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	MÊS	4,00	ALR	120dias/ALR
	2.0	TAXAS E EMOLUMENTOS				
	2.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UND	1,00	ALR	120dias/ALR
	2.2	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRÁ E PCMSO) - DEVE ATENDER AS NRS 1, NR 9, E NR 18 (BASE REF. DER/RO 9748002 DE JANEIRO DE 2022)	UND	1,00	ALR	120dias/ALR
	2.3	PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAUDE OCUPACIONAL PCMSO	UND	1,00	ALR	120dias/ALR
	3.0	CANTEIRO DE OBRAS				
	3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	8,00	ALR	120dias/ALR
	3.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLU MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	4,00	ALR	120dias/ALR
	3.3	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, DIMENSÕES 20X30CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	3.4	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M²	30,00	ALR	120dias/ALR
	4.0	SUPERESTRUTURA				
	4.1	CONCRETO				
	4.1.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,01	ALR	120dias/ALR
	4.1.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	1,01	ALR	120dias/ALR
	4.2	FORMAS CIMBRAMENTOS E ESCORAMENTO				
	4.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M²	13,99	ALR	120dias/ALR
	4.3	ARMADURAS				
	4.3.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,97	ALR	120dias/ALR
	4.3.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,19	ALR	120dias/ALR
	5.0	PAREDES E PAINÉIS				
	5.1	ALVENARIA				
	5.1.1	ALVENARIA DEVEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	10,36	ALR	120dias/ALR
	6.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES				
	6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	22,30	ALR	120dias/ALR
	6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACÊS INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	22,30	ALR	120dias/ALR
	6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	13,45	ALR	120dias/ALR
	7.0	COBERTURA				
	7.1	ESTRUTURA METÁLICA				
	7.1.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	143,14	ALR	120dias/ALR
	7.2	TELHAMENTO				
7.2.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	10,73	ALR	120dias/ALR	
7.3	FORRO PVC					
7.3.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	5,14	ALR	120dias/ALR	



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

7.4	RUFOS				
7.4.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (PINGADEIRA)	M	64,18	ALR	120dias/ALR
7.5	CALHA				
7.5.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,25	ALR	120dias/ALR
8.0	PISOS				
8.1	PISO CERAMICO				
8.1.1	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	149,30	ALR	120dias/ALR
8.2	RODAPE				
8.2.1	RODAPE CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 45X45CM. AF_02/2023	M	94,92	ALR	120dias/ALR
8.3	PISO TATIL				
8.3.1	PISO PODOTATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	15,95	ALR	120dias/ALR
9.0	ESQUADRIAS				
9.1	JANELAS				
9.1.1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
9.1.2	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
9.1.3	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
9.1.4	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
9.1.5	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	ALR	120dias/ALR
9.1.6	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	3,42	ALR	120dias/ALR
9.2	PORTAS DE VIDROS				
9.2.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, 10MM. INCLUSIVE ACESSORIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
9.2.2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, 10MM. INCLUSIVE ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
9.3	PORTA OU TAMPA DE ALUMINIO				
9.3.1	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	1,20	ALR	120dias/ALR
9.4	PORTA DE MADEIRA				
9.4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	ALR	120dias/ALR
9.4.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
9.4.3	KIT DE PORTA-PRONTA EM MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO 120X210CM, ESPESSURA 2,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORN. E INSTALAÇÃO	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
9.5	PORTA OU TAMPA DE FERRO				
9.5.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/201	M²	4,41	ALR	120dias/ALR
10.0	PINTURAS				
10.1	PINTURA DE PAREDES				
10.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	787,54	ALR	120dias/ALR
10.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	264,27	ALR	120dias/ALR
10.1.3	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_04/2023 M²	M²	264,27	ALR	120dias/ALR
10.1.4	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAÕ. AF_04/2023	M²	547,95	ALR	120dias/ALR
10.2	PINTURA DE TETO				
10.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS	M²	38,43	ALR	120dias/ALR



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

10.2.2	DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	38,43	ALR	120dias/ALR
10.3	PINTURA EM MADEIRA				
10.3.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	54,60	ALR	120dias/ALR
10.4	PINTURA EM METAL				
10.4.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAOS). AF_01/2020_PE	M²	8,82	ALR	120dias/ALR
10.5	PINTURA DE PISO				
10.5.1	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M²	8,67	ALR	120dias/ALR
10.5.2	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M	6,00	ALR	120dias/ALR
11.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SUBESTAÇÃO E SPDA				
11.1	ELETRODUTOS E ELETROCALHAS				
11.1.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,40	ALR	120dias/ALR
11.2	FIOS E CABOS				
11.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	105,95	ALR	120dias/ALR
11.3	QUADROS				
11.3.1	DISPOSITIVO DR DE 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40A TIPO AC- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
11.3.2	DISPOSITIVO DR 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 100A TIPO AC- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
11.3.3	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 20KVA (TIPO C)	UN	4,00	ALR	120dias/ALR
11.3.4	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 45KVA (TIPO C)	UN	4,00	ALR	120dias/ALR
11.4	CAIXAS				
11.4.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	ALR	120dias/ALR
11.5	LUMINÁRIA				
11.5.1	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	74,00	ALR	120dias/ALR
11.6	INSTALAÇÃO DE LOGICA				
11.6.1	CABO ELETRONICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	84,89	ALR	120dias/ALR
11.6.2	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	23,00	ALR	120dias/ALR
11.7	TELEFONE				
11.7.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
11.7.2	CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	175,39	ALR	120dias/ALR
11.7.3	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	7,00	ALR	120dias/ALR
12.0	INSTALAÇÃO HIDRO SANITARIA				
12.1	RALOS				
12.1.1	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSOES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
12.1.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150X150X50MM. FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS	UN	5,00	ALR	120dias/ALR
12.1.3	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	6,00	ALR	120dias/ALR
12.2	APARELHOS SANITÁRIO, LOUÇAS E METAIS				
12.2.1	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	ALR	120dias/ALR
12.2.2	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXIVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRAO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	ALR	120dias/ALR



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

12.2.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	ALR	120dias/ALR
12.2.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA PLASTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
12.2.5	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
13.0	INSTALAÇÕES ESPECIAIS				
13.1	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
13.2	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
13.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	ALR	120dias/ALR
13.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	ALR	120dias/ALR
14.0	URBANIZAÇÃO				
14.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M²	186,31	ALR	120dias/ALR
14.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 m²	M²	186,31	ALR	120dias/ALR
15.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
15.1	GUARDA CORPO DE FERRO				
15.1.1	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	13,26	ALR	120dias/ALR
15.1.2	LETRA DE AÇO INOX Nº 22. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	41,00	ALR	120dias/ALR
15.2	LIMPEZA FINAL				
15.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	163,12	ALR	120dias/ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

(R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
45.90.51	Obras	221.955,74	221.955,74	
TOTAL GERAL		221.955,74	221.955,74	0,00
VALORES PACTUADOS				
Concedente: Repasse		Proponente: Contrapartida Financeira		Valor Global Pactuado
R\$ 386.987,07		R\$ 294.442,36		R\$ 681.429,43
11º TERMO DE ADITIVO – Adequação do projeto de construção – Valores Atualizados				
Valor já executado			R\$ 529.744,59	
Saldo Remanescente da execução			R\$ 154.641,87	
Saldo em conta – 01/07/2025			R\$ 271.293,82	
SALDO DE RENDIMENTO – 01/07/2025			R\$ 116.651,95	
NOVA LICITAÇÃO – ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 221.955,74
SOLICITAÇÃO ATUAL				
Concedente: Repasse		Proponente: Contrapartida Financeira 11º Termo Aditivo	Proponente: Utilização dos rendimentos da conta	Valor Global Atualizado com o saldo de rendimento



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

R\$ 386.987,07	R\$ 294.442,36	R\$ 116.651,95	Soma do valor Global Pactuado (681.429,43) + rendimentos atualizado (116.651,95) R\$ 798.081,38
----------------	----------------	----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6 – METAS:

Metas Qualitativas:

Promover ações que visem à interação, socialização e parcerias em outras atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social bem como atender de forma mais ampla e rápida a todos os programas e visitas sociais, tanto na área urbana como também na área rural deste município.

Metas Quantitativas:

Serão atendidas de forma direta 300 famílias ativas e de forma indireta toda a população carente de nosso município, por meio das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 OBJETIVOS:

Objetivos Gerais:

O objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade em situação de situações de vulnerabilidade social promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social no município e favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Específicos:

- Ações Socioassistenciais;
- Ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes e idosos no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Reconhecer e trabalhar com potências e não com vulnerabilidades;
- Deslocar a pauta do trabalho socioassistencial da oferta de informação para a oferta de aprendizagens e vivências;
- As famílias e coletividades querem oferta criativa de aprendizagens.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PLANO DE TRABALHO 3/3	ANEXO I
-----------------------	---------

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1° REPASSE	2° REPASSE	3° REPASSE	4° REPASSE	5° REPASSE	6° REPASSE
I	386.987,07	-	-	-	-	-

META	7° REPASSE	8° REPASSE	9° REPASSE	10° REPASSE	11° REPASSE	12° REPASSE
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° REPASSE	2° REPASSE	3° REPASSE	4° REPASSE	5° REPASSE	6° REPASSE
II	20.367,74	274.074,62	3.011,12	-	-	-

META	7° REPASSE	8° REPASSE	9° REPASSE	10° REPASSE	11° REPASSE	12° REPASSE
I	-	-	-	-	-	-

Utilização dos rendimentos da conta (Art. 75, § 4º, inciso I e IV Portaria Conjunta nº 33/2023 CGU/MF)

META	Utilização
-	R\$ 116.651,95

8 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de **Cabixi** declara para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e data:

Cabixi/RO, 01 de julho de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito

9 - APROVADO PELO CONCEDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aprovado

Local e data

Concedente



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3311008201581741
10/01/2025 09:00:48

Cliente

Agência 3998-5
Conta 13024-9 CONST DO CRAS CONV.EST
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	256.916,30			195.848,454643		
31/12/2024	SALDO ATUAL	258.672,64			195.848,454643		195.848,454643

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	256.916,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.756,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.756,34
SALDO ATUAL =	258.672,64

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: J3823560 ELIONAI GONCALVES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088